

LEI Nº 7.854, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a desafetação de áreas de propriedade do Poder Público objetivando sua posterior afetação ao Sistema Viário da Rua das Chácaras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, a fim de que se altere a destinação de bem de uso comum para a categoria de bem dominical, as seguintes áreas públicas:

I - imóvel urbano localizado na Rua Vitória, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.955, com área aproximada de 147,22 m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “A” do lote 02, da quadra 168, com a área total de 147,22 metros quadrados, sendo: 05,86 metros de frente, 06,65 metros de fundos, por 24,21 metros na lateral direita e 24,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua vitória, fundos com o lote 03, lateral direita com a parte “B”- lote 02 e lateral esquerda com o CEMAT, ou atuais confrontantes”;

II - imóvel urbano localizado na Parte “A”, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.956, com área aproximada de 82,11m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 03, da quadra 168, com a área total de 82,11 metros quadrados, sendo: 12,11 metros de frente, 12,00 metros de fundos, por 07,04 metros na lateral direita e 06,65 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a parte “A”- lote 03, fundos com a CEMAT, lateral direita com o lote 04 e lateral esquerda com o lote 02, ou atuais confrontantes”;

III - imóvel urbano localizado na Parte “A”, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.958, com área aproximada de 91,56m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 05, da quadra 168, com a área total de 91,56 metros quadrados, sendo: 12,11 metros de frente, 12,00 metros de fundos, por 07,83 metros na lateral direita e 07,43 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a parte “A”- lote 05, fundos com a CEMAT, lateral direita com o lote 06 e lateral esquerda com o lote 04, ou atuais confrontantes”;

IV - imóvel urbano localizado na Parte “A”, Lote 03, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.957, com área aproximada de 86,86m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 04, da quadra 168, com a área total de 86,86 metros quadrados, sendo: 12,11 metros de frente, 12,00 metros de fundos, por 07,43 na lateral direita e 07,04 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a parte



“A”- lote 04, fundos com a CEMAT, lateral direita com o lote 05 e lateral esquerda com o lote 03, ou atuais confrontantes”;

V - imóvel urbano localizado na Rua Rio Branco, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.959, com área aproximada de 182,04m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 08, da quadra 168, com a área total de 182,04 metros quadrados, sendo: 07,10 metros de frente, 08,22 metros de fundos, por 24,00 metros na lateral direita e 24,35 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua Rio Branco, fundos com lote 06, lateral direita com o CEMAT e lateral esquerda com a parte “A” lote 08, ou atuais confrontantes”;

VI - imóvel urbano localizado na Parte “A”, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.767, com área aproximada de 95,93m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 06, da quadra 168, com a área total de 95,93 metros quadrados, sendo: 12,11 metros de frente, 12,00 metros de fundos, por 08,22 metros na lateral direita e 07,83 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a parte “A”- lote 06, fundos com o CEMAT, lateral direita com o lote 08 e lateral esquerda com o lote 05, ou atuais confrontantes”;

VII - imóvel urbano localizado na CEMAT, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.950, com área aproximada de 261,97m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 05, da quadra 167, com a área total de 261,97 metros quadrados, sendo: 36,00 metros de frente, 36,32 metros de fundos, por 08,69 metros na lateral direita e 05,87 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a CEMAT, fundos com a parte “A”- lote 05, lateral direita com o lote 04 e lateral esquerda com a Rua Vitória, ou atuais confrontantes”;

VIII - imóvel urbano localizado na Rua Rio Branco, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 63.173, com área aproximada de 128,24m², descrito como “hum terreno para construção, constante da parte “A” do lote 01, da quadra 169, com a área total desmembrada de 128,24m², sendo: 05,92 metros de frente, 04,69 metros de fundos, por 24,23 metros na lateral direita e 24,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua Rio Branco, fundos com o lote 03, lateral direita com a parte “B”- lote 01 e lateral esquerda com o CEMAT, ou atuais confrontantes”;

IX - imóvel urbano localizado na Parte “A”, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.769, com área aproximada de 58,56m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 03, da quadra 169, com a área total de 58,56 metros quadrados, sendo: 12,11 metros de frente, 12,00 metros de fundos, por 05,07 metros na lateral direita e 04,69 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a parte “A”- lote 03, fundos com a CEMAT, lateral direita com o lote 04 e lateral esquerda com o lote 01, ou atuais confrontantes”;

X - imóvel urbano localizado na Parte “A”, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.768, com área aproximada de 63,19m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 04, da quadra 169, com a área total de



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br

63,19 metros quadrados, sendo: 12,11 metros de frente, 12,00 metros de fundos, por 05,46 metros na lateral direita e 05,07 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a parte “A”- lote 04, fundos com o CEMAT, lateral direita com o lote 05 e lateral esquerda com o lote 03, ou atuais confrontantes”;

XI - imóvel urbano localizado na Parte “A”, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.954, com área aproximada de 67,80m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 05, da quadra 169, com a área total de 67,80 metros quadrados, sendo: 12,11 metros de frente, 12,00 metros de fundos, por 05,84 metros na lateral direita e 05,46 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a parte “A”- lote 05, fundos com o CEMAT, lateral direita com o lote 06 e lateral esquerda com o lote 04, ou atuais confrontantes”;

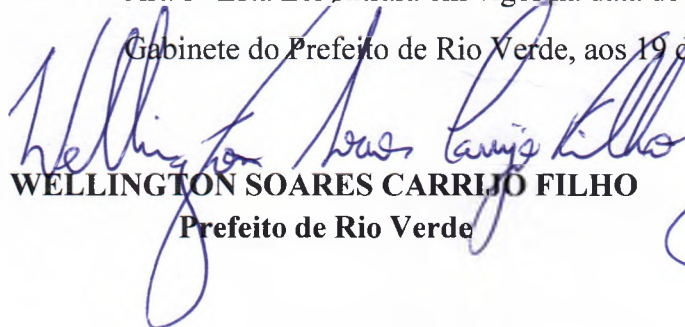
XII - imóvel urbano localizado na Parte “A”, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.952, com área aproximada de 72,43m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 06, da quadra 169, com a área total de 72,43 metros quadrados, sendo: 12,11 metros de frente, 12,00 metros de fundos, por 06,23 metros na lateral direita e 05,84 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a parte “A”- lote 06, fundos com o CEMAT, lateral direita com o lote 09 e lateral esquerda com o lote 05, ou atuais confrontantes”;

XIII - imóvel urbano localizado na Rua Sergipe, Setor Pauzanes, nesta cidade, inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 58.951, com área aproximada de 146,75m², descrito como “hum terreno para construção, denominado parte “B” do lote 09, da quadra 169, com a área total de 146,75 metros quadrados, sendo: 06,00 metros de frente, 06,23 metros de fundos, por 24,00 na lateral direita e 24,19 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua Sergipe, fundos com o lote 06, lateral direita com o CEMAT e lateral esquerda com a parte “A” lote 09, ou atuais confrontantes”.

Art. 2º Efetivada a desafetação das áreas descritas nos incisos I ao XIII do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a afetação dos imóveis ao Sistema Viário da Rua das Chácaras, observados os dispositivos legais que regem a espécie.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de maio de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
009226 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de maio de 2026.
Servidor Náuno
Matrícula 303600